SIGA-DOC 13 Tribunal de Justiça do Estado do Pará

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará

Documento de Oficialização da Demanda

ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Nº 004 - VERSÃO 2

DEMANDA: Contratação de Inscrição no curso " ISO 27001- AUDITOR LIDER"

TJPA-MEM-2025/08741

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 / 2023 TJPA
FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 / 2024 TJPA
FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

TJPAMEM202508741A

Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4355179.30196642-8457 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4355179.30196642-8457
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 15/04/2025 09:34

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE – art. 7º, inciso I da IN nº 01/2023

Setor: ESCOLA JUDICIAL DO ESTADO DO PARÁ
Responsável pela unidade requisitante: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar
Matrícula: 191736

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA A SER ATENDIDA – art. 7º, inciso II da IN nº 01/2023

Descrição sucinta: Contratação de 02 (duas) inscrições para participação de servidor(a) no curso" ISSO 27001-Auditor Lider" que será realizado no período de 26 a 30 de maio de 2025, na modalidade ONLINE AO VIVO.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA – art. 7º, inciso III da IN nº 01/2023

À Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará(EJPA) "Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa", instituição vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, criada através da Resolução n° 06 de 08 de dezembro de 1982 e alterada pela Lei nº 8.807 de 27 de dezembro de 2018, cabe, entre outras atribuições, proporcionar a magistrados e magistradas, servidores e servidoras formação e aperfeiçoamento profissional, promovendo o desenvolvimento do efetivo exercício das atribuições do Poder Judiciário do Estado do Pará.
A Presente contratação se faz necessária em cumprimento a resolução nº 309/2020 estabelece em seu art. 69 que o Tribunal deverá elaborar Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud), para desenvolver as competências técnicas e gerenciais necessárias à formação de seus auditores. Além disso, prevê no §1º do referido artigo que as ações de capacitação serão propostas com base nas lacunas de conhecimento identificadas, a partir dos temas das ações previstas no Plano de Auditoria.
No PAC-Aud de 2025 consta a previsão do curso acima mencionado, necessário para auxiliar a equipe a desenvolver suas competências para realização de auditorias na área de segurança da informação.
Além disso, o curso tem certificação internacional IQNET Academy, diante disso ele irá trabalhar a Com a teoria e aplicação prática das técnicas onde irá aprofundar na interpretação dos requisitos e conhecer todos os passos para planejar, executar e gerenciar equipes de auditores.
O curso abordará os fundamentos do processo de auditoria, com ênfase nos requisitos da norma ISO 27000, assegurando que os profissionais compreendam as diretrizes para avaliação e certificação de sistemas de segurança da informação.
Serão explorados os conceitos de auditoria, incluindo seus tipos, objetivos e diferenças entre auditorias internas e externas, bem como os requisitos da norma ISO 19011, que orienta a gestão do programa de auditoria. O treinamento incluirá planejamento e execução de auditorias, destacando ferramentas, comportamento do auditor, técnicas de coleta de informações e elaboração de relatórios.
Além disso, a capacitação abrangerá a conclusão e o acompanhamento da auditoria, assim como os critérios para avaliação da competência dos profissionais envolvidos. O curso terá abordagem teórica e prática, com exercícios aplicados (mínimo de 24 horas), garantindo uma formação abrangente e qualificada.
A realização desta capacitação contribuirá para a melhoria dos processos internos do Tribunal, fortalecendo a governança da segurança da informação e a conformidade com padrões internacionais, mitigando riscos e promovendo maior eficiência na gestão de dados e sistemas institucionais.

TJPAMEM202508741A

Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4355179.30196642-8457 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4355179.30196642-8457
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 15/04/2025 09:34

Diante do exposto, a Secretária de Auditória Interna através do Núcleo de Estratégico de Auditória e Risco do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, solicita a contratação de 02 (duas) inscrições no referido curso.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA DEMANDA – art. 7º, incisos IV e V da IN nº 01/2023

Item	Quantidade	Valor Total
Inscrição no curso "ISSO 27001-Auditor Lider"	02	R$ 6.640,00
Total estimado da contratação		**R$ 6.640,00**
Total de Previsão de Execução no ano		

5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – art. 7º, inciso VI da IN nº 01/2023

Macrodesafio - Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas

Iniciativas estratégicas:

[ ] Implantar modelo de Gestão por Competências
[ ] Melhorar os métodos e práticas adotadas na gestão de pessoas
[ ] Fortalecer a política de atenção à saúde e qualidade de vida
[x] Aperfeiçoar a formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras
[ ] Promover políticas de reconhecimento e valorização de magistrados e magistradas, servidores e servidoras

6. ATESTO DE PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, inciso VII da IN nº 01/2023

Código do PAC ou Expediente administrativo*	Entrega do ETP (mês/ano)	Entrega do TR (mês/ano)	Contratação (mês/ano)
MEM-2024/73893 EJ14A25	---------	02/2025	05/2025

***** O número do expediente administrativo que a Presidência aprovou a inclusão da demanda no PAC.

7. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO E APOIO E DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, incisos VIII, IX e X da IN nº 01/2023

7.1. Equipe de planejamento e apoio da contratação:

7.1.1. Integrante Requisitante:
Titular: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar
Matrícula: 191736
Substituta/Substituto: Iracema de Souza Alcântara
Matrícula: 95796

7.1.2. Integrante Técnico
Titular: Jessica Emanuelle de Oliveira Marques

TJPAMEM202508741A

Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4355179.30196642-8457 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4355179.30196642-8457
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 15/04/2025 09:34

Matrícula: 209112
Substituta/Substituto: Synthia Maria Guimaraes Angelim
Matrícula: 126322

7.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação:

7.2.1. Gestor do Contrato
Titular: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar
Matrícula: 191736
Substituta/Substituto: Iracema de Souza Alcântara
Matrícula:95796

7.2.2. Fiscal Técnico
Titular: Jessica Emanuelle de Oliveira Marques
Matrícula: 209112
Substituta/Substituto: Synthia Maria Guimaraes Angelim
Matrícula: 126322

Justificativa para Composição da Equipe de Gestão e Fiscalização: A despeito da orientação expressa no parágrafo §1º do art. 7º da Instrução Normativa nº01/2023, que sugere a alocação de servidores distintos para as diferentes etapas de gestão e fiscalização, a indicação da mesma servidora para ambas as funções é plenamente justificável. Esta decisão é fundamentada na competência, expertise e habilidade que a servidora demonstra, elementos essenciais para a administração e supervisão efetiva do projeto ou contrato específico em análise. Além disso, dada a natureza excepcional do caso em questão, manter a servidora em ambos os papéis traz benefícios tangíveis para a administração pública. Este arranjo otimiza a utilização de recursos e capacidades humanas, garantindo uma continuidade crítica na qualidade do trabalho e na perspectiva de gestão. Em suma, tal escolha não só se adequa aos princípios de eficácia e eficiência, como também se alinha ao princípio de economicidade ao capitalizar as habilidades já consolidadas da servidora.

8. PRIORIZAÇÃO DA DEMANDA

8.1. Grau de prioridade conforme o PAC:
[ ] Alto [x] Médio [ ] Baixo

8.2. Abrangência - Caracteriza o público beneficiário da contratação, que fará uso diretamente do produto/serviço (não excludentes):
[ ] 1º Grau [ ] 2º Grau [x] Apoio

8.3. Recorrência - A contratação refere-se a um:
[ ] Produto ou serviço nunca contratado pelo TJPA
[x] Produto ou serviço já contratado em alguma ocasião pelo TJPA
[ ] Renovação de Serviço ou Aquisição Recorrente

8.4. Grau de Necessidade - A contratação deverá ocorrer em:
[ ] Não existe exigência de tempo de contratação
[ ] A contratação deve ocorrer em até 2 anos
[ ] A contratação deve ocorrer em até 1 ano
[x] A contratação deve ocorrer em até 6 meses

9. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ETP – art. 7º, inciso XI da IN nº 01/2023

1ª Possibilidade
Demanda de valor inferior a:

[ ] R$ 599.060,10 – se obras e serviços de engenharia e serviço de manutenção de veículos automotores ou – Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

TJPAMEM202508741A

Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4355179.30196642-8457 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4355179.30196642-8457
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 15/04/2025 09:34

[x] R$ 299.530,10 - se outros serviços e compras - Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

Requisito cumulativos para embasar a justificativa para a dispensa do ETP:

1. **Especificidade do objeto**
   Justificativa: O objeto da contratação possui características técnicas únicas e específicas que são essenciais para atender às necessidades do órgão. Além do mais, o docente selecionado possui comprovada experiência e qualificação técnica na prestação do serviço sendo reconhecido no mercado pela sua excelência e confiabilidade.

2. **Desnecessidade de instrumento contratual**
   Justificativa: No tocante à elaboração de minuta de contrato para compor o processo de contratação para ação formativa acima mencionada, não há necessidade de formalização de minuta contratual, posto que se trata de execução imediata, enquadrando-se ao que prescreve o artigo 95, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei 14.133/2021.
3. **Baixa complexidade da contratação**
   Justificativa: O valor estimado para a contratação é baixo, enquadrando-se nos limites estabelecidos para contratações de menor vulto, conforme a legislação vigente.
   O prazo para a execução do serviço é certo, não havendo necessidade de acompanhamento contínuo ou de longo prazo.
   Por fim, verifica-se que os termos da execução do objeto são claros e bem delimitados.

4. **Baixo riscos envolvidos a partir da experiência da Administração em contratações anteriores**
   Justificativa: A partir do histórico das contratações da mesma natureza, por este órgão, verifica-se que os riscos associados à contratação são mínimos, tanto em termos de execução quanto de impacto financeiro, não havendo necessidade de medidas mitigadoras complexas.

2ª Possibilidade

Nas contratações emergenciais:

[ ] Nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

[ ] Nos casos de emergência ou de calamidade pública (art. 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021)

3ª Possibilidade

Convocação de remanescente (Art. 90, §7º da Lei 14.133/21):

[ ] Convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual

4ª Possibilidade

Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação (Art. 75, III da Lei 14.133/21):

[ ] Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas

[ ] As propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes

10. DA PADRONIZAÇÃO

Versão 02/ 2025
Data de retirada do Portal do TJPA: 17/02/2025

11. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

TJPAMEM202508741A

Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4355179.30196642-8457 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4355179.30196642-8457
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 15/04/2025 09:34

SIGA-DOC
18
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Belém, 17 de fevereiro de 2025.

Jeferson Antônio Fernandes Bacelar
Integrante Requisitante
EJPA

TJPAMEM202508741A

Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4355179.30196642-8457 - para a consulta à autenticidade em
https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4355179.30196642-8457
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 15/04/2025 09:34